Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

ATA DE SESSÃO

Concorrência - Edital nº CE-010/2026 - Processo nº PA-059/2026

Ao(s) 4 dia(s) do mês de Setembro do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro(a) / Agente de contratação, Sr(a). João David de Araújo Borges do(a) Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.519.467/0001-05, para proceder a sessão pública de Concorrência com o objetivo de Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Concorrência, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 9:00:47 AM do dia 8 de Outubro de 2026

Objeto do Edital: Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva no Povoado Borrachas, zona rural do Município de São Luís do Piauí/PI, conforme projetos e demais especificações técnicas anexas

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

Processo Administrativo
FLS Nº 104
Rubrica

AMORIM EMPREENDIENTOS EM CONSCRUÇÕES LTDA	36.720.178/0001-54
BEMAY CONSTRUTORA LTDA	58.570.070/0001-65
BRB ENGENHARIA LTDA	66.542.943/0001-54
CAJU CONSTRUÇÕES LTDA	61.752.272/0001-32
CARNEIRO ENGENHARIA LTDA	32.433.809/0001-01
CERAMICA DANTAS & VIANA LTDA	33.130.093/0001-28
CONCRETA CONSTRUTORA LTDA	65.272.540/0001-70
CONSTRUTORA LEAL LTDA	57.422.295/0001-01
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	28.101.445/0001-87
ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	40.222.296/0001-00
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	39.998.443/0001-59
JOSE CAIO C DE MOURA	30.320.224/0001-41
JOSE CELIO DE BRITO CONSTRUTORA LTDA	48.713.699/0001-63
LUCAS SOUSA DA SILVA LTDA	40.900.044/0001-92
OSM ENGENHARIA LTDA	66.440.211/0001-53
RS PRIME CONSTRUCOES LTDA	41.663.278/0001-26
S CAMPOS COSTA	57.597.055/0001-48
SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	36.646.705/0001-28
SM SERVICOS LTDA	40.936.989/0001-64

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: LOTE I - QUADRA PV BORRACHAS

Quantidade: 1 Preço unitário:R$ 382.817,16 Valor Final:R$ 382.817,16 Marca/Modelo: SEM MARCA

Valor Global (final):R$ 382.817,16

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CONCRETA CONSTRUTORA LTDA	Participante 69986	65.272.540/0001-70	R$ 386.848,12	R$ 382.817,16	SEM MARCA	Sim
BRB ENGENHARIA LTDA	Participante 443965672	66.542.943/0001-54	R$ 386.848,12	R$ 386.848,12	SEM MARCA	Sim
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 478801040	28.101.445/0001-87	R$ 386.848,12	R$ 386.848,12	NÃO SE APLICA	Sim

Processo Administrativo
FLS Nº 905
Rúbrica

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
BEMAY CONSTRUTORA LTDA	Participante 1158722060	58.570.070/0001-65	R$ 386.848,12	R$ 314.500,00	SERVIÇO	Sim
Justificativa						
O licitante deixou de apresentar, dentro do prazo estabelecido, a proposta final devidamente ajustada ao último lance ofertado, mesmo após solicitação realizada por meio do sistema. Assim, diante do descumprimento da exigência prevista no item 7.6.3 do edital, resta justificada a sua desclassificação						
S CAMPOS COSTA	Participante 4616	57.597.055/0001-48	R$ 386.848,12	R$ 315.000,00	SERVIÇOS E OBRA	Sim
Justificativa						
O licitante deixou de apresentar, dentro do prazo estabelecido, a proposta final devidamente ajustada ao último lance ofertado, mesmo após solicitação realizada por meio do sistema. Assim, diante do descumprimento da exigência prevista no item 7.6.3 do edital, resta justificada a sua desclassificação						
LUCAS SOUSA DA SILVA LTDA	Participante 6649980630	40.900.044/0001-92	R$ 386.848,12	R$ 315.500,00	OBRA	Sim
Justificativa						
O licitante deixou de apresentar, dentro do prazo estabelecido, a proposta final devidamente ajustada ao último lance ofertado, mesmo após solicitação realizada por meio do sistema. Assim, diante do descumprimento da exigência prevista no item 7.6.3 do edital, resta justificada a sua desclassificação						
SM SERVICOS LTDA	Participante 257013	40.936.989/0001-64	R$ 386.848,12	R$ 330.000,00	SERVIÇOS	Sim
Justificativa						
A empresa passa a ser declarada DESCLASSIFICADA, uma vez que não apresentou, no período estabelecido, os documentos exigidos para demonstrar o atendimento às condições da proposta. A ausência dessa documentação inviabiliza a verificação dos requisitos editalícios e não configura falha meramente formal que possa ser sanada mediante diligência. Desse modo, aplica-se o disposto nos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 172267224	66.440.211/0001-53	R$ 380.037,32	R$ 328.720,80	NÃO SE APLICA	Sim
Justificativa						
A empresa passa a ser declarada INABILITADA, uma vez que não apresentou, no período estabelecido, os documentos exigidos para demonstrar o atendimento às condições de habilitação. A ausência dessa documentação inviabiliza a verificação dos requisitos editalícios e não configura falha meramente formal que possa ser sanada mediante diligência. Desse modo, aplica-se o disposto nos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo						
AMORIM EMPREENDIENTOS EM	Participante	36.720.178/0001-54	R$ 367.328,70	R$ 328.820,80	OBRAS/SERVIÇOS	Sim

Processo Administrativo
FLS Nº 406
Rúbrica

CONSCRUÇÕES LTDA	1208					

Justificativa

A empresa passa a ser declarada INABILITADA, uma vez que não apresentou, no período estabelecido, os documentos exigidos para demonstrar o atendimento às condições de habilitação. A ausência dessa documentação inviabiliza a verificação dos requisitos editalícios e não configura falha meramente formal que possa ser sanada mediante diligência. Desse modo, aplica-se o disposto nos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo

CAJU CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 7481	61.752.272/0001-32	R$ 386.848,12	R$ 347.089,23	PRÓPRIA	Sim

Justificativa

A empresa fica INABILITADA, tendo em vista que não apresentou, no prazo estabelecido, quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Edital, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos necessários à sua permanência no certame. A ausência integral da documentação não configura mera falha formal passível de saneamento, mas descumprimento objetivo das exigências editalícias. Nos termos do item 8.3 do Edital, o não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarreta a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. Do mesmo modo, o item 8.15.11 estabelece que será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, declara-se a empresa INABILITADA

ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	Participante 6855008	40.222.296/0001-00	R$ 315.999,08	R$ 315.999,08	CONFORME EDITAL	Sim

Justificativa

A empresa passa a ser declarada INABILITADA, uma vez que não apresentou, no período estabelecido, os documentos exigidos para demonstrar o atendimento às condições de habilitação. A ausência dessa documentação inviabiliza a verificação dos requisitos editalícios e não configura falha meramente formal que possa ser sanada mediante diligência. Desse modo, aplica-se o disposto nos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo

JOSE CAIO C DE MOURA	Participante 6722995	30.320.224/0001-41	R$ 386.848,12	R$ 332.222,20	s/m	Sim

Justificativa

A empresa fica INABILITADA, tendo em vista que não apresentou, no prazo estabelecido, quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Edital, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos necessários à sua permanência no certame. A ausência integral da documentação não configura mera falha formal passível de saneamento, mas descumprimento objetivo das exigências editalícias. Nos termos do item 8.3 do Edital, o não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarreta a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. Do mesmo modo, o item 8.15.11 estabelece que será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, declara-se a empresa INABILITADA

CERAMICA DANTAS & VIANA LTDA	Participante 29391353	33.130.093/0001-28	R$ 386.848,12	R$ 328.820,90	OBRA	Sim

Justificativa

A empresa passa a ser declarada INABILITADA, uma vez que não apresentou, no período estabelecido, os documentos exigidos para demonstrar o atendimento às condições de habilitação. A ausência dessa documentação

Processo Administrativo
FLS Nº 407
Rubrica

inviabiliza a verificação dos requisitos editalícios e não configura falha meramente formal que possa ser sanada mediante diligência. Desse modo, aplica-se o disposto nos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo

SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 1626	36.646.705/0001-28	R$ 348.089,23	R$ 348.089,23	N/A	Sim

Justificativa

A empresa fica INABILITADA, tendo em vista que não apresentou, no prazo estabelecido, quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Edital, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos necessários à sua permanência no certame. A ausência integral da documentação não configura mera falha formal passível de saneamento, mas descumprimento objetivo das exigências editalícias. Nos termos do item 8.3 do Edital, o não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarreta a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. Do mesmo modo, o item 8.15.11 estabelece que será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, declara-se a empresa INABILITADA

CONSTRUTORA LEAL LTDA	Participante 9455272499	57.422.295/0001-01	R$ 386.848,12	R$ 354.880,00	OBRA	Sim

Justificativa

A empresa fica INABILITADA, tendo em vista que não apresentou, no prazo estabelecido, quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Edital, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos necessários à sua permanência no certame. A ausência integral da documentação não configura mera falha formal passível de saneamento, mas descumprimento objetivo das exigências editalícias. Nos termos do item 8.3 do Edital, o não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarreta a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. Do mesmo modo, o item 8.15.11 estabelece que será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, declara-se a empresa INABILITADA;

CARNEIRO ENGENHARIA LTDA	Participante 8910005605	32.433.809/0001-01	R$ 386.848,12	R$ 336.600,00	ENGENHARIA	Sim

Justificativa

A empresa fica INABILITADA, tendo em vista que não apresentou, no prazo estabelecido, quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Edital, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos necessários à sua permanência no certame. A ausência integral da documentação não configura mera falha formal passível de saneamento, mas descumprimento objetivo das exigências editalícias. Nos termos do item 8.3 do Edital, o não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarreta a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. Do mesmo modo, o item 8.15.11 estabelece que será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, declara-se a empresa INABILITADA

RS PRIME CONSTRUCOES LTDA	Participante 88500	41.663.278/0001-26	R$ 386.848,12	R$ 341.158,80	obra	Sim

Justificativa

A empresa fica INABILITADA, tendo em vista que não apresentou, no prazo estabelecido, quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Edital, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos necessários à sua permanência no certame. A ausência integral da documentação não configura mera falha formal passível de saneamento, mas descumprimento objetivo das exigências editalícias. Nos termos do item 8.3 do Edital, o não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarreta a

Processo Administrativo
FLS Nº 108
Rúbrica

desclassificação e/ou inabilitação da licitante. Do mesmo modo, o item 8.15.11 estabelece que será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, declara-se a empresa INABILITADA

JOSE CELIO DE BRITO CONSTRUTORA LTDA	Participante 7836136	48.713.699/0001-63	R$ 386.848,12	R$ 331.225,47	SERVIÇOS	Sim

Justificativa

A empresa fica INABILITADA, tendo em vista que não apresentou, no prazo estabelecido, quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Edital, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos necessários à sua permanência no certame. A ausência integral da documentação não configura mera falha formal passível de saneamento, mas descumprimento objetivo das exigências editalícias. Nos termos do item 8.3 do Edital, o não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarreta a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. Do mesmo modo, o item 8.15.11 estabelece que será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, declara-se a empresa INABILITADA

I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 85406	39.998.443/0001-59	R$ 386.848,12	R$ 321.000,00	SERVIÇOS	Sim

Justificativa

A empresa passa a ser declarada INABILITADA, uma vez que não apresentou, no período estabelecido, os documentos exigidos para demonstrar o atendimento às condições de habilitação. A ausência dessa documentação inviabiliza a verificação dos requisitos editalícios e não configura falha meramente formal que possa ser sanada mediante diligência. Desse modo, aplica-se o disposto nos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo;

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
AMORIM EMPREENDIENTOS EM CONSCRUÇÕES LTDA	Participante 1208	36.720.178/0001-54	24/09/2026 - 11:40:21
Motivação do Recurso			
O Licitante AMORIM EMPREENDIENTOS EM CONSCRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

Processo Administrativo
FLS Nº 108
Rubrica

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	**Cargo**	**Julgador**	**Data e hora do registro do julgamento**	**Decisão**
Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí	Pregoeiro(a)	João David de Araújo Borges	08/10/2026 - 08:42:00	Negado

Justificativa

Trata-se de manifestação de intenção de recurso registrada pelo licitante após o julgamento das propostas, sem apresentação das razões recursais no prazo concedido. O procedimento adotado permite a manifestação da intenção de recorrer em dois momentos: após o julgamento das propostas e após a habilitação ou inabilitação. As razões recursais, contudo, devem ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. Assim, na sequência ordinária das fases, a manifestação da intenção de recurso após o julgamento das propostas não impede o prosseguimento para a habilitação. Encerrada esta etapa, abre-se o prazo para apresentação das razões e processamento da fase recursal, com apreciação única das impugnações ao julgamento e à habilitação. No caso, embora tenha manifestado intenção de recorrer, o licitante deixou transcorrer o prazo sem apresentar as razões recursais, não formalizando a impugnação anunciada. Ademais, a proposta e os documentos de habilitação da empresa declarada vencedora foram examinados e considerados adequados às exigências do edital e da legislação aplicável. A condução do certame observou o procedimento estabelecido, não tendo sido identificados elementos que justifiquem a revisão dos atos praticados. Diante do exposto, registro a ausência de apresentação tempestiva das razões recursais e, em juízo de reexame, mantenho as decisões de classificação e habilitação da empresa declarada vencedora. Encaminhem-se os autos à autoridade competente, para apreciação desta manifestação e decisão quanto ao prosseguimento do certame.

Órgão	**Cargo**	**Julgador**	**Data e hora do registro do julgamento**	**Decisão**
Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí	Autoridade Competente	Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa	08/10/2026 - 08:49:11	Negado

Justificativa

Examinados os autos e as manifestações do Agente, verifico que o licitante registrou intenção de recorrer, mas não apresentou as razões recursais no prazo concedido. Diante da ausência de formalização do recurso, NÃO CONHEÇO da insurgência, por inexistirem razões recursais a serem analisadas, e mantenho as decisões de classificação e habilitação. Analisadas a proposta e a documentação de habilitação da empresa vencedora, bem como a condução do certame, constato o atendimento às exigências do edital e aos parâmetros legais aplicáveis, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo. Assim, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto à empresa declarada vencedora, nos valores registrados nos autos, e HOMOLOGO o procedimento licitatório. Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e às publicações legalmente exigidas.

Processo Administrativo
FLS Nº 480
Rubrica

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Concorrência, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Concorrência:

João David de Araújo Borges

Agente de Contratação

Maria Aldenice de Araujo

Equipe de Apoio

Roniélia Maria de Sousa Chagas

Equipe de Apoio

Processo Administrativo
FLS Nº
Rúbrica

BBMNET
Licitações | Pregão Eletrônico

COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE

Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO
Ata da Sessão

DATA DE EMISSÃO
08/10/2026

ÓRGÃO / ENTIDADE
São Luis do Piauí

EMITIDO POR
João David de Araújo Borges

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-NBWH-042F

Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-NBWH-042F

⚠ **Atenção:** Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.

Processo Administrativo
FLS Nº
Rubrica